



TERMO DE CONTRATO Nº 20190177

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20190177 que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A.R.FERREIRA DA SILVA ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. pastor Vicente Ananias Rodrigue, 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 19.420.513/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 933.328.582-20 nº e RG nº 1544243 e, de outro lado a firma A.R.FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.846.590/0001-08 estabelecida AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº1631, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, portador da RG nº 1544243 2 VIA SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 01804271802, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto Confecção de carimbos e aquisição de serviços gráficos impressos, incluindo todo material e mão de obra necessária para a Secretaria de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
029228	FICHA DE INSCRIÇÃO - Marca.: EXPRESSO PAPEL A4	UNIDADE	100,00	0,350	35,00
050755	FICHA DE RECEPÇÃO-CONTROLE DE ATENDIMENTO DE USUÁRIO S - Marca.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G 210X297	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
050756	FICHA TÉCNICA-ATENDIMENTO DIÁRIO - Marca.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G 210X297	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
050764	BANNER 80 X 60(80 CM ALTURA 60CM DE LARGURA) - Marca .: EXPRESSO EM MATERIAL DE LONA IMPRESSÃO FRONTAL.	UNIDADE	5,00	46,000	230,00
050765		UNIDADE	100,00	0,300	30,00
050766	FICHA DE ENCAMINHAMENTO,CRAS,CREAS E CAIXA ECONOMICA - Marca.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G 210X297	UNIDADE	100,00	0,300	30,00
050767	FICHA EXCLUSÃO PESSOA-CAD UNICO - Marca.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G 210X297	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
050770 050771 050772	BANNER TAM: 1,22 X 0,61 - Marca.: EXPRESSO BANNER TAM: 1,20 X 1,00 - Marca.: EXPRESSO TERMO DE COMPROMISSO - Marca.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G 210X297	UNIDADE UNIDADE UNIDADE	3,00 2,00 100,00	48,000 90,000 0,350	144,00 180,00 35,00
050773	CARTAZES C/DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA - Marca.: EXPRESSO PAPEL COUCHE	UNIDADE	10,00	17,400	174,00





078937	CÓPIA REPOGRAFICA DE DOCUMENTO PRETO E BRANCO - Marc a.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	300,00	0,300	90,00
078938	IMPRESSÃO DE DOCUMENTO COLOR - Marca.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	500,00	0,850	425,00
078939	IMPRESSÃO DE DOCUMENTO PRETO E BRANCO - Marca.: EXPR ESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	300,00	3,300	990,00
079753	CÓPIA REPOGRAFICA DE DOCUMENTOS COLOR - Marca.: EXPR ESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	300,00	2,150	645,00
079754	PLASTIFICAÇÃO MED: 79MM X 180MM ESPESSURA: 250 MIC C /0,10 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,10	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
079755	PLASTIFICAÇÃO MED: 66MM X 99MM ESPESSURA: 175 MIC C/0,07 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,07	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
079756	PLASTIFICAÇÃO MED: 220 X 307MM ESPESSURA: 125 MICRON - Marca.: EXPRESSO MICRON 005	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
079757	PLASTIFICAÇÃO MED: 220 X 307MM ESPESSURA: 175 MIC C/0,07 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,07	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
079758	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 70FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
079759	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 150FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
079760	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 250FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
079761	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/MAIS DE300 - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
079762	ADESIVO LEITOSO 20 CM X 30CM - Marca.: EXPRESSO LEITOSO	UNIDADE	20,00	3,700	74,00
091941 091942 091943 091944	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4912 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	10,00 8,00 5,00 6,00	24,500 34,000 39,000 48,800	245,00 272,00 195,00 292,80
			7	JALOR GLOBAL R\$	6.746,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 6.746,80 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 013/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 009/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu



extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

- Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993,
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1001.082440015.2.110 Promover a Gestão Descentralizada IGDM - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1001.082440004.2.104 Ser.de Prot.e Atendimento Especializados a Família e Individuos PAEFI/CREAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3 -** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto , tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumpr imento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , os quais contem



exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº009/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - **2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 013/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS, SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) CLAUDIA JOYCE OLIVEIRA DA COSTA, inscrito no CPF nº 031.563.072-89, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.





SALINÓPOLIS - PA, 30 de Outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ(MF) 19.420.513/0001-80 GIOVANA FERNANDA CASTRO LEMOS SECRETÁRIA M. ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATANTE

A.R.FERREIRA DA SILVA ME CNPJ 16.846.590/0001-08 ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.71802 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2.	